



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

ATA N.º 2

Relatório Preliminar

No âmbito da **Empreitada de Construção de cinco infraestruturas de veterinária linear e hidráulica no município do Curoca, na província do Cunene, Angola**, reuniu a Comissão de Avaliação do procedimento, para proceder à abertura e à análise formal dos documentos das propostas rececionados no endereço de e-mail contratacao.fresan@gmail.com.

1. ASPECTOS GERAIS DO PROCEDIMENTO

- I. **Data da Reunião:** 06 de março de 2024;
- II. **Objeto da contratação:** Empreitada de Construção de cinco infraestruturas de veterinária linear e hidráulica no município do Curoca, na província do Cunene, Angola;
- III. **Designação da Comissão de Avaliação:** Despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, datado de dia 08 de novembro de 2023, aposto na Informação de Serviço N.º INT_CICL/2023/6494 DSCME/DPE;
- IV. **Membros da Comissão de Avaliação presentes:**
 - a) **Presidente:** Patrícia Carvalho – Coordenadora Geral do FRESAN;
 - b) **Primeiro Vogal Efetivo:** Paulo Silva – Perito Hidráulico;
 - c) **Segundo Vogal Efetivo:** Juan Molina – Coordenador Adjunto do Cunene.
- V. No primeiro terço do prazo para receção de propostas, foram rececionados pedidos de esclarecimentos, tendo sido respondidas até ao final do segundo terço do prazo para entrega de propostas, conforme, que se anexa ao presente relatório.
- VI. No que concerne à **data limite para receção de propostas**, o n.º 1 do anúncio de concurso que foi publicado no Jornal de Angola no dia 27 de dezembro de 2023, e nos sites do Camões, I.P. e FRESAN, definiu que as propostas deveriam ser apresentadas até ao 23h59 do 30.º dia a contar da data de publicitação do presente anúncio, ou seja, até às **23h59h do dia 27 de janeiro de 2024**.
- VII. As seguintes empresas que abaixo se descrevem **não são admitidas no presente procedimento aquisitivo**, pois, os seus documentos foram apresentados no e-mail contratacao.fresan@gmail.com após a data limite para receção das propostas, ou seja, após as 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023.

PC

1

✓



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

DATA	HORA	EMPRESAS
30.12.2023	22:26	Organizações R.B.L., Lda.
02.01.2024	12:10	Gogui E Filhos, Lda., Construção, Prestação de Serviços, Consultoria e Engenharia

2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. Apresentaram propostas no e-mail contratacao.fresan@gmail.com os seguintes concorrentes:

DATA	HORA	LOTE(S)	CONCORRENTES
22.12.2023	18:05	1 e 2	D.T.I.G., Ld. ^a
26.12.2023	14:08	1 e 2	Moisés e João Tchiweyengue, Ld. ^a
27.12.2023	13:01	1 e 2	Hidroplanalto Lda.
27.12.2023	10:41	1	Ekan Comercial Lda.
27.12.2023	14:26	-	Koyssan, Lda.
27.12.2023	17:05	1 e 2	D.C.Barros
27.12.2023	18:52	1 e 2	Augusto Victor Mukenge/AVM
27.12.2023	21:18	1 e 2	Water Wells, Serviços de Prestação e Comércio Lda.
27.12.2023	22:51	1 e 2	Icadpaiva Comércio e Prestação de Serviço
27.12.2023	22:56	1 e 2	Arquistrutura Su Lda.
27.12.2023	23:13	1 e 2	Xps Global

3. ANÁLISE FORMAL DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

- II. A Comissão de Avaliação procedeu à abertura e à análise formal dos documentos de proposta apresentados pelos concorrentes no e-mail contratacao.fresan@gmail.com, em conformidade com o disposto nos artigos 14.^a e 20.^a do Programa do Procedimento.
- III. Analisadas as propostas, a Comissão de Avaliação propõe, a exclusão da(s) proposta(s) apresentada pelo(s) concorrente adiante referido, pelos motivos ali indicados, para o(s) lote(s) ali indicado(s):
 - i. Da análise formal e material da proposta da **concorrente Moisés e João Tchiweyengue, Ld.^a/ TWG** constata-se que para ambos os lotes, não apresentou os documentos exigidos nas **alíneas g)** "*Programa de trabalhos, o plano de trabalhos* e alínea **h)** "*Memória justificativa e descritivo do processo de execução da obra*" bem como a alínea i) "*Cronograma financeiro*", todos do n. 1 do artigo 14.º do Programa de





FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Procedimento é **causa de exclusão da proposta para ambos os lotes.**

- ii. Da análise formal e material da proposta da concorrente Hidroplanalto Lda. constata-se que para ambos os lotes, não apresentou os documentos exigidos nas alíneas g) "Programa de trabalhos, incluindo o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de Obra e o Plano de Equipamentos" e alínea h) "Memória justificativa e descritivo do processo de execução da obra", bem como a alínea i) "Cronograma financeiro", todos do n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20 do Programa de Procedimento é **causa de exclusão da proposta para ambos os lotes.**
- iii. Da análise formal e material da proposta da concorrente Koyssan, Lda. constata-se que para ambos os lotes, não apresentou nenhum dos documentos exigidos no n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é **causa de exclusão da proposta.**
- iv. Da análise formal e material da proposta da concorrente D. C Barros constata-se que para ambos os lotes, apenas apresentou a alínea f) "Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de lista de preços e quantidades de trabalho apresentados no Anexo I ao Caderno de Encargos, atento cada lote e local (No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista da entidade adjudicante prevalecerá a lista do Camões, I.P.).", não tendo apresentado mais nenhum dos documentos exigidos no n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é **causa de exclusão da proposta para ambos os lotes.**
- v. Da análise formal e material da proposta da concorrente Water Wells, Serviços de Prestação e Comércio Lda. constata-se que para ambos os lotes, não foram apresentados os documentos descritos nas alíneas a), c) d), na alínea h) "Memória justificativa e descritivo do processo de execução da obra", além de não ter sido apresentado o Plano de mão-de-obra, bem como o Plano de equipamentos, exigidos no n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, além de os documentos não estarem assinados, conforme exigido no n. 2 do artigo 15.º do Programa de Concurso, o que nos termos das alíneas b) e c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é **causa de exclusão da proposta para ambos os lotes.**
- vi. Da análise formal e material da proposta da concorrente Icadpaiva Comércio e Prestação de Serviço, constata-se que no que concerne ao lote 1 não apresentou o documento Plano de Mão-de-Obra, conforme exigido na alínea g) do n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, e relativamente ao lote 2, não apresentou o Plano de Equipamentos, conforme exigido na alínea na alínea g) do n. 1 do artigo 14.º do

3
PC
b



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUÍROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Programa de Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é **causa de exclusão da proposta para ambos os lotes.**

- vii. Da análise formal e material da proposta da concorrente Arquistrutura Su Lda. constata-se que para ambos os lotes, no que concerne aos documentos exigidos no n. 1 do artigo 147.º do Programa de Concurso, **apenas apresentou as alíneas b) "Apresentação de habilitação profissional e alínea f) "Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de lista de preços e quantidades de trabalho apresentados no Anexo I ao Caderno de Encargos, atento cada lote e local (No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista da entidade adjudicante prevalecerá a lista do Camões, I.P.).", não tendo apresentando mais nenhum dos documentos exigidos no n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é causa de exclusão da proposta, para ambos os lotes.**
- viii. Da análise formal e material da proposta da concorrente XPS GLOBAL constata-se que para ambos os lotes, não apresentou os documentos exigidos nas alíneas a), c), d) e e) do n. 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso, e no que concerne à alínea g), também não foi apresentado o Plano de Trabalho, o que nos termos da alínea c) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Concurso é causa de exclusão da proposta, para ambos os lotes.

4. Avaliação e ordenação das propostas

- i. As concorrentes D.T.I.G e Augusto Victor Mukenge/AVM foram admitidas para ambos os lotes e a concorrente Ekan Comercial Lda. foi admitida para o Lote 1, pois, considera-se que se encontram de acordo com o exigido nas peças do procedimento, pelo que a Comissão de Avaliação deliberou proceder à avaliação das suas propostas de acordo com o "Modelo de Avaliação das Propostas" constante no artigo 23.º do Programa de Concurso.
- ii. Em resultado da aplicação do referido modelo de avaliação, a pontuação global de cada proposta é a que consta do anexo ao presente relatório (Anexo I).
- iii. Em resultado da aplicação do modelo de avaliação acima referido, a Comissão de Avaliação propõe a seguinte ordenação, atento cada um dos lotes:

Lote 1

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1.º	D.T.I.G.	45,64
2.º	Ekan Comercial Lda.	27,86
3.º	Augusto Victor Mukenge/AVM	15,28





FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Lote 2

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1.º	D.T.I.G.	45,52
2.º	Augusto Victor Mukenge/AVM	15,58

5. Desta forma, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 25.º do Programa de Procedimento, dispõem os concorrentes do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre o presente Relatório Preliminar.
6. E nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

A Presidente da Comissão de Avaliação

Patricia Carvalho

(Patricia Carvalho)



Primeiro Vogal Efetivo

Paulo Silva

(Paulo Silva)

Segundo Vogal Efetivo

JUAN MOLINA

(Juan Molina)

Anexos:

- Anexo 1 – Pontuação global das propostas admitidas, atento cada lote

NOTA: Os documentos das propostas de todos os interessados/concorrentes ao presente procedimento foram disponibilizado no site do Camões, I.P.



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Anexo 1

Pontuação global das propostas admitidas

Em resultado da aplicação do referido modelo de avaliação constante no artigo 23.º do Programa de Concurso, a pontuação global de cada proposta é a seguintes, atento cada lote, que aqui se dá por reproduzida:

Fator X1 – Preço – 40%

Lote 1

Concorrente	montante	Ordenação
D.T.I.G.	78.800.000,00 Kz	1,61
Ekan Comercial Lda	79 357 011,00 Kz	0,91
Augusto Victor Mukenge/AVM	79.526.055,08 Kz	0,70

Lote 2

Concorrente	Montante Kz	Ordenação
Augusto Victor Mukenge/AVM	121.335.567,52 Kz	1,44
D.T.I.G.	121.500.000,00 Kz	1,31

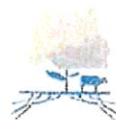
Fator X2 – Qualidade – 50%

Subfator MD = Memória Justificativa e Descritiva (60%)

Lote 1

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - A memória descritiva justificativa apresentada possui uma metodologia com bom detalhe e clareza sobre todos os aspetos essenciais dos trabalhos para as diferentes especialidades submetidas a concurso, embora não seja exaustiva. Revela algum cuidado na análise dos trabalhos a realizar.
Ekan Comercial Lda.	50	Suficiente - A memória descritiva justificativa apresentada possui uma metodologia que apenas foca aspetos de carater geral sobre todos os aspetos essenciais dos trabalhos para as diferentes especialidades submetidas a concurso. São focados apenas alguns aspetos construtivos sem grande grau de pormenorização.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente - A memória descritiva justificativa apresentada não exhibe qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se a uma descrição sumária da metodologia. Não introduz qualquer aspeto construtivo de grande destaque, nem pormenoriza os trabalhos a executar.

Handwritten signatures and initials:
 K
 PC
 A



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Lote 2

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - A memória descritiva justificativa apresentada possui uma metodologia com bom detalhe e clareza sobre todos os aspetos essenciais dos trabalhos para as diferentes especialidades submetidas a concurso, embora não seja exaustiva. Revela algum cuidado na análise dos trabalhos a realizar.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente - A memória descritiva justificativa apresentada não exhibe qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se a uma descrição sumária da metodologia. Não introduz qualquer aspeto construtivo de grande destaque, nem pormenoriza os trabalhos a executar.

Subfator PMO = Plano de Mão-de-Obra (40%)

Lote 1

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - O Plano de Mão-de-obra apresentado ajusta-se ao Plano de Trabalhos, abordando razoavelmente os aspetos a considerar e afeta os recursos humanos às principais operações de intervenção. É pouco detalhado.
Ekan Comercial Lda.	50	Suficiente - O Plano de Mão-de-obra apresentado limita-se a uma descrição sumária dos aspetos a considerar, focando apenas aspetos de caráter geral dos trabalhos a considerar, mas afeta os recursos humanos a considerar nas principais operações de intervenção, sem qualquer tipo de detalhe.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente - O Plano de Mão-de-obra apresentado limita-se a uma descrição sumária dos aspetos a considerar, e não afeta os recursos humanos às principais operações de intervenção. Não introduz nem foca qualquer aspeto importante.

Lote 2

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - O Plano de Mão-de-obra apresentado ajusta-se ao Plano de Trabalhos, abordando razoavelmente os aspetos a considerar e afeta os recursos humanos às principais operações de intervenção. É pouco detalhado.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente - O Plano de Mão-de-obra apresentado limita-se a uma descrição sumária dos aspetos a considerar, e não afeta os recursos humanos às principais operações de intervenção. Não introduz nem foca qualquer aspeto importante.

7
PC

✓



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

Resultado Final do Fator X2

Lote 1

Concorrente	Fórmula	Pontuação
D.T.I.G.	$(0,60 \times 75) + (0,40 \times 75)$	75
Ekan Comercial Lda	$(0,60 \times 50) + (0,40 \times 50)$	50
Augusto Victor Mukenge/AVM	$(0,60 \times 25) + (0,40 \times 25)$	25

Lote 2

Concorrente	Fórmula	Pontuação
D.T.I.G.	$(0,60 \times 75) + (0,40 \times 75)$	75
Augusto Victor Mukenge/AVM	$(0,60 \times 25) + (0,40 \times 25)$	25

Fator X3 – Organização – Representação Gráfica do Plano de Trabalhos (10%)

Lote 1

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - O Plano de Trabalhos apresentado define o início e a conclusão da empreitada, mas não pormenoriza a sequência e o escalonamento no tempo da execução, o intervalo e o ritmo sequencial da execução das diversas espécies de trabalhos previstos no mapa de trabalhos e quantidades.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente - O Plano de Trabalhos apresentado não exhibe qualquer detalhe temporal, limitando-se a uma descrição da execução das diversas espécies de trabalhos previstos no mapa de trabalhos e quantidades
Ekan Comercial Lda.	25	Insuficiente - O Plano de Trabalhos apresentado não exhibe qualquer detalhe temporal, limitando-se a uma descrição da execução das diversas espécies de trabalhos previstos no mapa de trabalhos e quantidades

Lote 2

Concorrente	Pontuação	Descritor
D.T.I.G.	75	Bom - O Plano de Trabalhos apresentado define o início e a conclusão da empreitada, mas não pormenoriza a sequência e o escalonamento no tempo da execução, o intervalo e o ritmo sequencial da execução das diversas espécies de trabalhos previstos no mapa de trabalhos e quantidades.
Augusto Victor Mukenge/AVM	25	Insuficiente : O Plano de Trabalhos apresentado não exhibe qualquer detalhe temporal, limitando-se a uma descrição da execução das diversas espécies de trabalhos previstos no mapa de trabalhos e quantidades



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA LINEAR E HIDRÁULICA NO MUNICÍPIO DO CUROCA, NA PROVÍNCIA DE CUNENE, ANGOLA

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

Fator X1 – Preço – 40%

Fator X2 – Qualidade – 50%

Fator X3 – Organização – Representação Gráfica do Plano de Trabalhos – 10%

$$X = 0,40 \times X1 + 0,50 \times X2 + 0,10 \times X3$$

Lote 1

Concorrente	X1	X2	X3	Pontuação final
D.T.I.G.	1,61	75	75	45,64
Ekan Comercial Lda.	0,91	50	25	27,86
Augusto Victor Mukenge/AVM	0,70	25	25	15,28

Lote 2

Concorrente	X1	X2	X3	Pontuação final
D.T.I.G.	1,31	75	75	45,52
Augusto Victor Mukenge/AVM	1,44	25	25	15,58